



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



Luísa Frazão  
laboratório de análises clínicas

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E o

Laboratório de Análises Clínicas Joaquim Rodrigues Lda.

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Laboratório de Análises Clínicas Joaquim Rodrigues Lda. com sede na Rua Eng. Jorge Anjinho Lote 2 Loja 7 - 3030-482 Coimbra, Pessoa Coletiva nº 501471561, representada neste ato por Luísa Maria Frazão Rodrigues, na qualidade de Sócio-Gerente, adiante designada por Laboratório Joaquim Rodrigues e/ou Segunda Outorgante.

### CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) O Laboratório Joaquim Rodrigues rege-se pelos mais altos padrões de qualidade, e tem como missão qualidade no trabalho prestado, rapidez nas respostas e um atendimento personalizado e acompanhamento das situações clínicas, no caso de alterações dos resultados, quer com os utentes, quer com os respetivos clínicos;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o Laboratório de Análises Clínicas Joaquim Rodrigues Lda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores, através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Laboratório de Análises Clínicas Joaquim Rodrigues Lda., através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O Laboratório Joaquim Rodrigues compromete-se a:

1. Realizar as análises clínicas aos Membros e Colaboradores da OCC. Compromete-se também a promover este protocolo através do seu website e redes sociais.
2. Os Membros e Colaboradores da OCC terão direito a um **desconto de 30% (trinta por cento)** sobre o preço da tabela de Particulares. Para que lhes seja concedido o respetivo desconto, os Membros e Colaboradores da OCC deverão fazer-se acompanhar e apresentar a cédula profissional de Contabilista Certificado(a).

#### CLÁUSULA QUARTA

1. O Laboratório de Análises Clínicas Joaquim Rodrigues Lda., compromete-se a promover este protocolo através do seu website e redes sociais e a dar conhecimento aos membros e colaboradores da OCC, mesmo que já sejam nossos utentes.
2. O Laboratório de Análises Clínicas Joaquim Rodrigues Lda., deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

#### CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento, caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

Laboratório Joaquim Rodrigues

Luísa Maria Frazão Rodrigues

Telefone: 239092943/ 910724856

E-mail: [luisafrazao@luisafrazao.com](mailto:luisafrazao@luisafrazao.com)

Site: [www.luisafrazao.com](http://www.luisafrazao.com)

#### CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 21 de abril de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

